



IPEC  
CONSTRUTORA LTDA

Márcia Cristine Rosa Leal  
OAB/SP 199237-E

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO RESTAURAÇÃO DE MURETAS DA ORLA DA PRAIA, LOCAL AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR, TRECHO ENTRE A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE ATÉ O Nº 5662 (PROXIMO A RUA OVIDIO P. DE LIMA – JARDIM PRAIA GRANDE) – MONGAGUÁ/SP.**

IPEC CONSTRUTORA LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA PELO CNPJ Nº 06.232.356/0001-37, COM SEDE A AVENIDA SÃO PAULO, Nº 1268 – CENTRO, CEP 111730-000, MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP, VEM POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS SR. PAULO EDUARDO FERNANDES DA SILVA E SR THIAGO AUGUSTO DE PAULO, AMBOS JÁ QUALIFICADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA MENCIONADO, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 APRESENTAR, RECURSO, CONTRA A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE CONSIDEROU INABILITADA PARA PROSEGUIR NO CERTEMA MENCIONADO, PELAS SEGUINTE RAZÕES:

I-) A recorrente é uma das participantes na Concorrência Pública nº 001/2017, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução Restauração de muretas da orla da praia, local, Avenida Governador Mario Covas Junior, trecho entre a divisa com o município de Praia Grande, até o nº 5662 (próximo a Rua Ovídio P. de Lima – Jardim Praia Grande) - Mongaguá/SP. Na abertura e análise da documentação contida no Envelope 1 – Documentos Habilitação, entendeu assim a parte técnica desta comissão inabilitar pelo seguinte motivo:

*“... por não atendimento ao item 11.1 IV alínea b2 do edital (execução de Concreto Ciclópico; Execução de rebaixamento de lençol freático) ...”*

II-) O item 11.1 IV alínea b2 cita: Execução de Concreto Ciclópico; Execução de rebaixamento de Lençol Freático.

III-) inicialmente, vale salientar que as análises dos itens exigidos devem ser analisadas de forma que haja uma consonância com as demais exigências.

#### **Do item de EXECUÇÃO DE CONCRETO CICLOPICO;**

Da interpretação desse item, entende-se que a **Certidão de Acervo Técnico- CAT nº 264400, mais especificadamente no item 5.5 – Fornecimento de Concreto, lançamento, adensamento e cura, fck 20Mpa**, em nome do profissional Thiago Augusto de Paulo, Arquiteto, CAU – nº A4688-6, da empresa executora IPEC CONSTRUTORA LTDA., sendo a contratante a Prefeitura Municipal de Praia Grande, atende o solicitado no item 11.1 IV alínea b2 do edital da Concorrência Pública nº 001/2017, pelas seguintes razões:

IPEC CONSTRUTORA LTDA  
Av. São Paulo, n. 1.268, Centro, Mongaguá/SP.  
CNPJ 06.232.356/0001-37  
I.E. 459.084.923.110  
E-MAIL: [ipeconstrutora@hotmail.com](mailto:ipeconstrutora@hotmail.com)



IPEC  
CONSTRUTORA LTDA

Maria Cristina Rosa Leal  
OAB/SP 199237-E

- a) Uma simples e básica composição dos serviços em questão mostra que não há diferença em sua executabilidade, deixando claro nessa composição também que o serviço constante no Atestado é superior ao solicitado.
- b) Em anexo as devidas composições, fls 4 a fls 8.
- c) Isso já prova a similaridade entre os serviços executados no Atestado apresentado pela IPEC CONSTRUTORA LTDA.

#### Do item de EXECUÇÃO DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO:

Da interpretação desse item, entende-se que a **Certidão de Acervo Técnico- CAT nº 158112, mais especificadamente no item 3.2.4.1 – Rebaixamento de lençol freático, com ponteiras filtrantes e bomba a vácuo (2 conjuntos)**, em nome do profissional Thiago Augusto de Paulo, Arquiteto, CAU – n.º A4688-6, da empresa executora IPEC CONSTRUTORA LTDA., sendo a contratante a Prefeitura Municipal de Itanhaém, atende o solicitado no item 11.1 IV alínea b2 do edital da Concorrência Pública nº 001/2017, pelas seguintes razões:

- a) Nessa análise, acredito que o profissional técnico tenha se equivocado, pois não há dúvidas quanto ao atendimento da exigência.

#### DA DOUTRINA

É de saber geral que na fase de habilitação a Administração deve se desapegar de critérios rigorosos que resultem na diminuição de empresas concorrentes. Ao contrário, deve analisar os documentos sob a ótica da segurança jurídica ao órgão contratante, inabilitando apenas as licitantes cuja documentação seja falha ao ponto de ainda que por hipótese, gerar riscos a uma eventual contratação.

Seguindo essa doutrina o Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo” com muita propriedade leciona:

*Na fase de habilitação, a promotora do certame deve ser abster de exigências ou rigorismos inúteis. Isto bem se entende à vista das considerações enunciadas em acordo que, no dizer eminente Adilson Dallari, já tornou clássico. “Visa a concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisa e serviços mais convenientes a seus interesses.*

Aliás, é dessa maneira que preceitua a Lei de Licitações (art. 30, § 1º, I)

IPEC CONSTRUTORA LTDA  
Av. São Paulo, n. 1.268, Centro, Mongaguá/SP.  
CNPJ 06.232.356/0001-37  
I.E. 459.084.923.110  
E-MAIL: [ipeconstrutora@hotmail.com](mailto:ipeconstrutora@hotmail.com)



IPEC  
CONSTRUTORA LTDA

Marcio Cristine Rosa Lecl  
OAB/SP 199237-E

§ 1º. A Comprovação de aptidão referida no inciso II do Caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

- 1) Capacitação técnico – profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.


#### DO PEDIDO

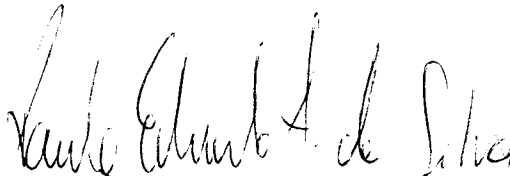
Diante do exposto, pede que o presente recurso seja recebido, paralisando os demais atos relativos a Concorrência Pública nº 001/2017, sendo encaminhado à autoridade administrativa de poderes para apreciá-lo.

Ao final, pede seja dando provimento ao recurso para fim de reformar a decisão proferida, considerando habilitada a RECORRENTE, tudo em respeito ao interesse público e conjunto de normas e princípios jurídicos que disciplinam as Licitações.

Pede deferimento.

Mongaguá, 09 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Thiago Augusto de Paulo  
Cargo: Sócio Diretor  
Carteira de identidade nº. 29.392.596-3

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Eduardo F. da Silva  
Cargo: Sócio Diretor  
Carteira de identidade nº. 32.806.311-3

IPEC CONSTRUTORA LTDA  
Av. São Paulo, n. 1.268, Centro, Mongaguá/SP.  
CNPJ 06.232.356/0001-37  
I.E. 459.084.923.110  
E-MAIL: [ipeconstrutora@hotmail.com](mailto:ipeconstrutora@hotmail.com)

**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS**

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS - BOLETIM



Maria Cristina Rosa Leal  
OAB/SP 199237-E

VERSÃO 170

Vigência: a partir de 01/07/17

Referência	Descrição	Un	Coefficiente
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel cacamba fechada)	m³	0,5550
B.02.000.020508	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	401,0000
B.05.000.020513	Pedra britada usinada n° 1 posto obra	m³	0,7110
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capac. 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	0,3080
<b>11.04.020</b>			
Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³			
B.01.000.010146	Servente	h	2,5000
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel cacamba fechada)	m³	0,6000
B.02.000.020508	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	150,0000
B.05.000.020518	Pedra britada n° médios 1,2,3 e 4 (a granel)	m³	0,8780
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capac. 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	0,4300
<b>11.04.040</b>			
Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³			
B.01.000.010146	Servente	h	2,5000
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel cacamba fechada)	m³	0,6000
B.02.000.020508	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	200,0000
B.05.000.020518	Pedra britada n° médios 1,2,3 e 4 (a granel)	m³	0,8780
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capac. 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	0,4300
<b>11.04.060</b>			
Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³			
B.01.000.010146	Servente	h	2,5000
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel cacamba fechada)	m³	0,6235
B.02.000.020508	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	300,0000
B.05.000.020518	Pedra britada n° médios 1,2,3 e 4 (a granel)	m³	0,8780
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capac. 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	0,4300
<b>11.05.010</b>			
Argamassa em solo e cimento a 5% em peso			
B.01.000.010146	Servente	h	2,5000
B.02.000.020508	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	105,0000
h			0,4300
<b>11.05.030</b>			
Argamassa grude expansiva autônvelante de alta resistência			
B.01.000.010139	Pedreiro	h	0,2500
B.01.000.010146	Servente	h	2,5000
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capac. 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	0,4300
B.02.000.092014	Argamassa grude expansiva, ref. Sikagrout da Sika, V-2 Grauh da Otto Baumgart, Eucogrou 32 da Hoiderchem ou equivalente	kg	2.100,0000
<b>11.05.040</b>			
Argamassa graude			
B.01.000.010139	Pedreiro	h	0,2500
B.01.000.010146	Servente	h	2,5000
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel cacamba fechada)	m³	0,7200
B.03.000.020505	Cal hidratada (saco de 20 kg)	kg	20,0000
B.02.000.020508	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	283,0000
B.05.000.020522	Pedrisco	m²	0,2800
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capac. 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	0,4300

*Handwritten signature or mark at the top of the page.*



**COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS - BOLETIM**  
**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Marília Cristina Rossi Leal  
 OAB/SP 199237-E

VERSÃO 170

Vigência: a partir de 01/07/17

Referência Descrição Un Coeficiente

B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m <sup>3</sup>	0,6500
B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	196,0000
B.05.000.020518	Pedra britada n° médios 1,2,3 e 4 (a granel)	m <sup>3</sup>	0,5900
B.05.000.020521	Pedra de mão (rachão)	m <sup>3</sup>	0,4000
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capac. 320 litros, acionamento do motor combustível interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	0,2100

11.05.120 Execução de concreto projetado - consumo de cimento 350 kg/m<sup>3</sup> m<sup>3</sup>

B.01.000.010139	Pedreiro	h	8,0000
B.01.000.010146	Servente	h	24,0000
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m <sup>3</sup>	0,7000
B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	385,0000
B.05.000.020516	Brita graduada usinada posto obra	m <sup>3</sup>	0,7000
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capac. 320 litros, acionamento do motor combustível interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	2,0000
S.03.000.080127	Máquina projetora de concreto	h	8,0000
S.03.000.080128	Compressor de ar rebocável, vazão 748pcm, motor a diesel, pot. 210cv	h	8,0000

11.16.020 Langamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento m<sup>3</sup>

B.01.000.010139	Pedreiro	h	1,5000
B.01.000.010146	Servente	h	4,0000
11.16.060 Langamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura m <sup>3</sup>			
B.01.000.010139	Pedreiro	h	1,5000
B.01.000.010146	Servente	h	4,0000
11.16.080 Langamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento m <sup>3</sup>			
B.01.000.010139	Pedreiro	h	2,0000
B.01.000.010146	Servente	h	4,0000

11.16.220 Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície m<sup>3</sup>

C.01.000.098199	Mão-de-obra especializada, equipamento e ferramentas apropriadas para nivelamento de piso em concreto com despeno de magnésio e acabadora de superfície	m <sup>2</sup>	1,0000
11.18.020 Lastro de areia m <sup>3</sup>			
B.01.000.010146	Servente	h	3,5000
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m <sup>3</sup>	1,1500
11.18.040 Lastro de pedra britada m <sup>3</sup>			
B.01.000.010146	Servente	h	1,5000
B.05.000.020518	Pedra britada n° médios 1,2,3 e 4 (a granel)	m <sup>3</sup>	1,2000

11.18.060 Lona plástica m<sup>3</sup>

B.01.000.010146	Servente	h	0,0300
B.07.000.038098	Lona plástica preta	m <sup>2</sup>	1,0200
11.18.070 Enchimento de laje com concreto celular com densidade de 1,200 kg/m <sup>3</sup> m <sup>3</sup>			
B.01.000.010111	Capineiro	h	0,5000
B.01.000.010112	Ajudante de capineiro	h	1,0000
B.01.000.010146	Servente	h	1,0000

*Handwritten signature*

Paulo

X

94299	ELETRICO 2HP	H	1,03	0,100000	0,1030
94001	BETONEIRA 400 LITROS DE MANGUEIRA COM MOTOR	H	1,34	0,350000	0,4696
10617	1 E 2 CONCRETO FCK=25MPA C/BRITA	M3	267,83	1,020000	273,1828

10617 1 E 2 CONCRETO FCK=25MPA C/BRITA  
 94001 BETONEIRA 400 LITROS DE MANGUEIRA COM MOTOR  
 94299 ELETRICO 2HP

North Cristine Rose Leal  
 OAB/SP 199237-E

Maria Cristina Rosa Leal  
 OAB/SP 19237-E

X  
 16/06

36.003.000017.EQH	Betoneira elétrica trifásica, 2 HP 1,5 KW, capacidade 400 L	SER.CH	H PROD	0,306	13,76	4,21
04.002.000002.MAT	Cimento CP-32	MAT.	KG	347	0,48	166,56
03.002.000011.MAT	Brta 1	MAT.	M3	0,709	109	77,28
03.001.000008.MAT	Areia média lavada	MAT.	M3	0,599	110,52	66,2

03.001.000008.MAT	Areia média lavada	MAT.	M3	0,646	110,52	71,4
03.002.000007.MAT	Pedra de mão - rachão	MAT.	M3	0,4	83,37	33,35
03.002.000014.MAT	Brita 2	MAT.	M3	0,585	103,18	60,36
04.002.000002.MAT	Cimento CP-32	MAT.	KG	196	0,48	94,08
36.003.000017.EQH	Betoneira elétrica trifásica, 2 HP 1,5 kW, capacidade 400 L	SER.CH	H PROD	0,214	13,76	2,94

*Handwritten signature*

Marta Cristina Rosa Leal  
OAB/SP 199237-E